Glória a Deus Pai

**LICITAÇÃO**

**CÓDIGO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE: "1C152384FE34251D1757F62A4F234A25880F8278"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017**/2025** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2025**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO

**OBJETO**

Contratação de Empresa para aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para atender a alimentação das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus', pelo período de 12 meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 362.975,14**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia xx**/25/2025** às **08h00m (MS)**

**Critério de Julgamento:**

Menor preço item

**FUNDAMENTO DO PRESENCIAL:**

**ART. 176 DA LEI 14.133/21**

**PREFERÊNCIA**

**Ampla concorrência e cota reservada 25%, para ME/EPPs, com preferência local, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da LC 123/06;**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Lei Complementar nº 147/2014. Para o cumprimento do disposto no Art. 48.***  *§ 3 - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).* | ***Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006****.*  *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);* |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

|  |
| --- |
| O **MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA.** |
| **Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** |
| **Data/Horário Da Sessão: 25**/11/2025 às 08h00 (horário MS). |
| **LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos, (Dúvidas) Fone: (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@gmail.com, nos dias úteis, das 08 h às 14 h(BR), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br – aba Portal do Licitante – Editais na íntegra. |

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“POR ITEM”,** Decreto n.º 030 de 20 de março de 2022, e, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133 de 02 de abril de 2021, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas suas alterações. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações. Os trabalhos serão conduzidos, pelo Agente de Contratação Willian Braz da Cruz Negrão, nesse caso nomeado Pregoeiro, conforme art. 8 c/c Art. 176 da Lei 14.133/21.

**INICIO DA ABERTURA DA SESSÃO: As 08h00(MS).**

**IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INICIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Mato Grosso do Sul (MS).**

**LOCAL: Sala de Licitações – contato:** [**licitacaoselviria@gmail.com**](mailto:licitacaoselviria@gmail.com)

**1. DO OBJETO**

1.1 “Contratação de Empresa para aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para atender a alimentação das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus', pelo período de 12 meses.

**2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

2.1. Valor estimado total da contratação desta licitação é de R$ 362.975,14 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e anexos.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

**3.1.6 Os itens 1 e 2, Ampla Concorrência,** podendo participar tantas microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto empresas demédio e grande porte.

**3.1.7** **Os itens 3 e 4, Cota Reservada,** possuiparticipação **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007; e empresas sediadas localmente possuem direito de preferência de contração conforme art. 48, § 3º da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 030/2022;

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

1. *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R$ 80.000,00* **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**
2. *Conforme § 2 do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 –* **§ 2º** A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. E **Art. 63.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

**IV** - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

***c) Fica definido como local: Empresas ME, EPPs e MEIs, sediadas em todo território do município de Selvíria/MS, conforme inciso I - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;***

3.3 **Não poderão participar** deste pregão presencial:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6**.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4. As sessões do Pregão Presencial serão gravadas em áudio e vídeo, se o Agente de Contratação achar necessário, de acordo com o art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021 – Mesmo o art. 176 da Lei 14.133/21, possibilitar no inciso II que municípios menores de 20 mil habitantes possuem flexibilidade até 2027.

3.5 Esta Licitação não terá seu vínculo por meio de Sistemas de Registro de Preços e sim por Contrato com os vencedores licitantes, conforme minuta do contrato que segue juntamente com este edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao pregão presencial, os interessados em participar, deverão comparecer no dia com os envelopes I e II e credenciamento.

4.1.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.1.3 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

4.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

4.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - Registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”, com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação,******e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), juntamente com a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e ou a preferência.***

4.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V e X*.

4.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 A declaração do licitante de pleno atendimento (Anexo III) aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.**

**PROCESSO ADM. Nº 017/2025.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.**

**PROCESSO ADM. Nº 017/2025.**

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

5.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

5.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.7 Documentos ausentes dos envelopes implicara a desclassificação automática da empresa conforme art. 59. Inciso V – Propostas e art. 64. Habilitação, Lei 14.133.

5.8 O Anexo IV – Proposta, deverá ser apresentado dentro do “ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA”, mesmo que haja o arquivo proposta digital (caso houver), quando existe mais de 20 itens para lançamento no sistema, que agiliza o andamento do processo, se a empresa optar por imprimir a proposta do arquivo digital, a mesma não substitui o ANEXO – IV, PROPOSTA, e também o ANEXO referido, deve ser impresso com todos os requisitos deste anexo preenchidos e assinado conforme exigências do edital.

**6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos.

e) preço unitário e total do item, por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as requisições emitidas, mediante solicitação feita pelo responsável designado;

h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

6.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 14.133/2021, art. 59.

6.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

6.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

6.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento da proposta, onde será julgada a empresa com menor preço global como vencedora.

6.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao Agente de Contratação qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata providencia a ser tomada.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”**

7.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

7.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);

7.3.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);

7.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).

7.3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)

7.3.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 7.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.

**7.5 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.5.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

7.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente**;** ou

7.5.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

7.5.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

7.5.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.6 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

7.6.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

7.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

7.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**7.7 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

7.7.1Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**8. DAS DECLARAÇÕES**

8.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VI)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

8.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo II)*

8.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII)

**8.4** **Disposições Gerais da Habilitação:**

8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.4.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.4.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.4.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

8.4.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para contrato, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III e*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Equipe verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
   * 1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE) que será só observada da proposta melhor classificada conforme art. 59, § 1º da Lei 14.133/21, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, após etapa de lances e negociação.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM”,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

**1**0**.18. Quando houver discrepância:**

10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar o contrato constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

10.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

10.29 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.29.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

10.30 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.32 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

10.33 Em ocorrência do *item 10.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.° 14.133/21 e alterações.

11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

11.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das dotações orçamentárias 2025 e seguintes:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.306.0003.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 230 – R$ 97.068,69

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.306.0003.2019.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 228 – R$ 226.460,45

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**08.243.0004.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 387 – R$ 17.930,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**08.243.0004.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1660-0000 cod 000-000

Ficha 386 – R$ 17.930,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**08.244.0004.2036.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 401 – R$ 3.586,00

**13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II** - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 9º** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

13.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

13.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

14.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com), em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 8h às 18h.

14.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

14.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

14.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

14.3.2. Nome da Empresa impugnante;

14.3.3. Razões da impugnação;

14.3.4. Nome do signatário da impugnação;

14.3.5. Dados da empresa impugnante.

14.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

14.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

14.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

14.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 14.2 e 14.3 deste edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

15.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.;

ANEXO II - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor;

ANEXO V - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF;

ANEXO VII - Modelo de Aceite do teor do Edital;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IX – Declaração ECJUR.

ANEXO X – Declaração de Contratos com Administração Pública

15.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no proposta e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

15.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.

15.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Selvíria - MS, 12 de março de 2.025.

**Assinatura digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**INTRODUÇÃO**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo ao processo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados, também, todas as exigências que estarão contidas no respectivo Edital e neste TR.

**01 - OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação trata-se de Aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para atender a alimentação das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus', pelo período de 12 meses.

**02 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **alimentação adequada e de qualidade** para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os beneficiários dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, especificamente o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e a **Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus'**. O pão francês, como parte integrante do cardápio, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades nutricionais desses grupos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e social. Abaixo, detalhamos os principais aspectos que fundamentam a necessidade desta contratação:

**Atendimento às Necessidades Nutricionais**

O pão francês é um alimento básico, rico em carboidratos, que fornece energia essencial para o desenvolvimento e o desempenho escolar dos alunos, bem como para o bem-estar dos beneficiários dos programas sociais. Sua inclusão no cardápio está alinhada às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que prevê a oferta de uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo. Além disso, o pão francês é um alimento de fácil aceitação, o que reduz o desperdício e garante o consumo efetivo pelos alunos e beneficiários.

**Cumprimento das Diretrizes Legais e Normativas**

A contratação está em conformidade com a **Lei Federal nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e com a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, que estabelece as diretrizes para a execução do PNAE. Além disso, atende às diretrizes da **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)**, que prevê a garantia de segurança alimentar e nutricional para os usuários dos serviços de assistência social.

**Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**

A aquisição de pães francês contribui para a **segurança alimentar e nutricional** dos alunos e beneficiários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Garantir o acesso a alimentos de qualidade é uma forma de combater a insegurança alimentar e promover a equidade social, assegurando que todos tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral.

**Fortalecimento dos Vínculos Sociais e Comunitários**

No contexto do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e da **Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus'**, o pão francês não apenas nutre, mas também simboliza acolhimento e compartilhamento. Sua inclusão nas refeições promove um ambiente de convivência harmoniosa e inclusiva, fortalecendo os vínculos entre os beneficiários e contribuindo para a sua integração social.

**Regularidade no Fornecimento e Continuidade dos Serviços**

A aquisição de pães francês por um período de **12 meses** garante a **continuidade e a regularidade** do fornecimento, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento aos alunos e beneficiários. Isso assegura que os programas sociais e educacionais funcionem de maneira eficiente e sem falhas, garantindo o direito à alimentação adequada de forma contínua.

**Otimização de Recursos Públicos**

A contratação de uma empresa especializada em gêneros alimentícios para o fornecimento de pães francês permite a obtenção de **melhores condições de preço e qualidade**, graças à economia de escala. Além disso, a centralização do processo de aquisição otimiza o uso dos recursos públicos, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

**Estímulo à Participação de Empresas Locais**

A licitação pode priorizar a participação de empresas locais especializadas em gêneros alimentícios, fomentando a **economia regional** e fortalecendo a cadeia produtiva local. Isso gera empregos e renda para a comunidade, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável do município.

**Adequação às Normas Sanitárias e de Qualidade**

A contratação de uma empresa especializada garante que o pão francês fornecido atenda rigorosamente às **normas sanitárias e de qualidade** estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Isso assegura a segurança dos alimentos servidos e a saúde dos consumidores, evitando riscos de contaminação ou inadequação do produto.

**Redução do Desperdício e Controle de Qualidade**

A aquisição centralizada permite um **controle mais eficiente** da qualidade e quantidade dos produtos, reduzindo o desperdício e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma sustentável. Além disso, a empresa contratada será responsável pela entrega regular e pontual, evitando falhas no abastecimento.

**Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

A aquisição de pães francês está alinhada aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, especialmente ao **ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável)** e ao **ODS 4 (Educação de Qualidade)**. Ao garantir alimentação adequada, o município contribui para o desenvolvimento humano e social, promovendo um futuro mais justo e sustentável.

Diante do exposto, a contratação de pães francês é **imprescindível** para garantir a alimentação adequada dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos beneficiários dos programas sociais, cumprindo as diretrizes legais e promovendo a saúde, a segurança alimentar e o desenvolvimento social. A contratação de uma empresa especializada, por meio de processo licitatório transparente e competitivo, assegura a qualidade do serviço e a otimização dos recursos públicos, beneficiando toda a comunidade.

**03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/DETALHAMENTO**

**3.1.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo, levando em consideração o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADES** |
| **01** | **ZONA URBANA. PÃO FRANCÊS 50gr cada**. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KG | 13.350 |
| **02** | **ZONA RURAL. PÃO** **FRANCÊS 50gr cada.** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KG | 6.589 |

A média de 13.350 kg/mês reflete a soma das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social na ZONA URBANA, considerando a distribuição geográfica, a sazonalidade e a necessidade de uma margem de segurança. Esse quantitativo garante o atendimento contínuo e eficiente aos alunos e beneficiários dos programas sociais.

Qualidade Sanitária:

* O produto deve atender às normas da Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
* Não podem apresentar sinais de contaminação, mofo, umidade excessiva ou odor desagradável.

Frequência de Entrega:

* As entregas devem ser realizadas semanalmente, em dias e horários pré-estabelecidos, conforme cronograma a ser definido.

Documentação Obrigatória:

* Nota fiscal com discriminação do produto.
* Certificado de análise do lote entregue.
* Comprovação de origem dos insumos utilizados na fabricação.

Condições de Armazenamento:

* O fornecedor deve garantir que o produto seja armazenado e transportado em condições adequadas, evitando exposição a umidade, calor excessivo ou contaminantes.

Responsabilidades do Fornecedor:

* Garantir a reposição imediata de lotes que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos.
* Fornece suporte técnico e logístico para eventuais ajustes no processo de entrega.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**4.3.** A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

**4.3.1.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

**5. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos na Cozinha Piloto sito à Avenida João Selvirio de Souza S/nº, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

**5.2.** O item será entregue conforme, tipo, qualidade e peso conforme na proposta.

**5.3.** Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**5.4** As obrigações decorrentes do fornecimento do item constantes deste edital, serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe da Lei nº 14.133/2021.

**5.5** O(s) fornecedores(s) contratado(s) obrigam-se a fornecer o objeto solicitado independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade.

**5.6.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**5.7.** A especificação do item será analisada no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

**5.8.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o item solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.9.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**5.10.** Serão recusados os produtos perecíveis impróprio para consumo, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

**5.11.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**5.12.** O alimento deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.13.** A Nutricionista será a responsável pela elaboração de Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

**6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. As condições e prazos de pagamento deverão ocorrer conforme estabelecido no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancaria indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, devidamente atestado na nota fiscal por servidor público Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SUA FORMA DE REALIZAÇÃO

7.1 Procedeu-se com pesquisa de mercado, e conforme cotações de preços válidas de empresas do mesmo ramo de atividade, e ainda conciliando à questão da oferta do menor preço, com o valor médio estimado de R$ 362.975,14 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

8. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

* Forma de Solicitação do Objeto
* Especificações:  
  O pão francês deve atender às seguintes características:
  + Peso: 50g ± 2g por unidade.
  + Formato: Tradicional, com comprimento de aproximadamente 18 cm.
  + Cor: Dourada uniforme, sem queimados ou áreas escuras.
  + Miolo: Macio, aerado e de textura uniforme.
  + Casca: Crocante, sem rachaduras excessivas.
  + Validade: Mínimo de 48 horas após a entrega.
  + Embalagem: Devem ser acondicionados em sacos plásticos apropriados, higienizados e resistentes, com identificação do fabricante, data de produção e validade.
* Certificações Obrigatórias:
  + Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
  + Certificado de análise do lote entregue.
  + Comprovação de origem dos insumos utilizados na fabricação.

Documentação Obrigatória

* Nota fiscal com discriminação do produto.
* Certificado de análise do lote entregue.
* Comprovação de origem dos insumos utilizados na fabricação.
* Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Responsabilidades do Fornecedor

* Garantir a reposição imediata de lotes que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos.
* Fornecer suporte técnico e logístico para eventuais ajustes no processo de entrega.
* Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas, sob pena de aplicação de multas por atraso ou descumprimento.

Condições de Pagamento

* O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega conforme especificado, no prazo de até 30 (trinta) dias.
* O valor total será dividido em parcelas mensais, proporcional ao volume entregue e aprovado.

Vigência do Contrato

* O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme desempenho do fornecedor e necessidade do município.

**9. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente de 2025 e subsequente:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**020701 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 - EDUCAÇÃO

12 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12 306 0003 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS

12 306 0003 2025 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

**Ficha 230**

**020701 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 - EDUCAÇÃO

12 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12 306 0003 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS

12 306 0003 2019 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

**Ficha 228**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOSIAL:**

**0208 - SECRETARIA MUNICIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020803** -FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0004 – IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS

08 243 0004 2034 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I – II

1.660.000.000.000 - FONTE

**Ficha 387**

**0208 - SECRETARIA MUNICIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020803** -FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 – ASSISTÊNCIA A COMINITÁRIA

08 243 0004 – IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS

08 244 0004 2036 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I – II

1.500.000.000.000 - FONTE

**Ficha 401**

**0208 - SECRETARIA MUNICIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020803** -FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0004 – IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS

08 243 0004 2034 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I – II

1.500.000.000.000 - FONTE

**Ficha 386**

**10. DA JUNÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Justifica-se a união do processo da compra de pães para 02 unidades gestoras, como uma solução proposta de forma integrada e eficiente, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos e beneficiários dos programas sociais, garantindo qualidade, regularidade e economicidade no fornecimento de pães francês. A contratação de fornecedores especializados, aliada à gestão rigorosa da qualidade, assegura o sucesso da implementação da solução.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a união do processo para aquisição de pães pelas Secretarias de Educação e Assistência Social tem por objetivo a promoção da eficiência na gestão pública, além de contribuir para a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

O artigo 5º da referida Lei estabelece como um dos princípios da licitação a eficiência e o planejamento, que implica na adoção de medidas que visem à melhor utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo o melhor custo-benefício para a administração pública. Ao unir os processos de compra das duas secretarias, será possível realizar uma aquisição em maior escala, o que pode resultar em economia de escala, diminuindo o valor unitário do produto e, consequentemente, proporcionando maior economia para os cofres públicos.

Além disso, sobre a possibilidade de contratação conjunta quando houver conveniência administrativa, ou seja, quando a reunião de compras for vantajosa para a administração pública traz benefícios de economia. No caso das Secretarias de Educação e Assistência Social, a demanda por pães pode ser similar em volume e periodicidade, o que justifica a fusão dos processos licitatórios, visto que ambas as secretarias atendem à população, sendo uma as crianças da rede de ensino municipal e também outras em situações de vulnerabilidade e necessidades alimentares, como no caso de programas de alimentação escolar e assistência a famílias carentes.

A integração dos processos licitatórios está em consonância com o princípio da economicidade, previsto no também no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar que a administração pública contrate de forma mais vantajosa. A unificação das compras não só garante preços mais competitivos, como também facilita o processo de gestão, reduzindo custos administrativos e tornando a execução do contrato mais ágil e eficiente.

Portanto, a união do processo licitatório para a compra de pães pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, além de estar em conformidade com a legislação vigente, visa promover maior eficiência administrativa, a redução de custos e a melhor utilização dos recursos públicos, o que resulta em um benefício direto à comunidade atendida por ambas as secretarias municipais.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual do processo.

**Selvíria – MS, 06 de março de 2025.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELISANA VIEIRA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FABIANA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão n.º 002/2025 – Processo Adm. n.º 017/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 017/2025 e Pregão Presencial, n.º 005/2025, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO IV**

Proposta Comercial

*(modelo licitante vencedor)*

Nome da Empresa (Razão Social) ...............................................................................

Endereço completo: ....................................................................................................

CEP:....................................................., Cidade: ......................................................

CNPJ: ............................................., Telefone: ..................... Cel: .............................

E-mail: ...........................................................................................................................

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para atender a alimentação das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus', pelo período de 12 meses.

«Licitacao\_NOME\_TIPO\_LICITACAO»

Processo n° 017/2025, Pregão presencial n° 005/2025 – apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT** | **v.unit** | **v.total** |
| **01** | **Ampla Concorrência**  **ZONA URBANA. PÃO FRANCÊS 50gr cada**. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KG | 10.013 |  |  |
| **02** | **Ampla Concorrência**  **ZONA RURAL. PÃO** **FRANCÊS 50gr cada.** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KG | 4.942 |  |  |
| **03** | **Cota Reservada 25% ME/EPP**  **ZONA URBANA. PÃO FRANCÊS 50gr cada**. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KG | 3.337 |  |  |
| **04** | **Cota Reservada 25% - ME/EPP**  **ZONA RURAL. PÃO** **FRANCÊS 50gr cada.** Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KG | 1.647 |  |  |

I - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de entrega dos itens: até 03 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/autorização de fornecimento;

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

Local: ...................................... Data: ....../....../20........

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

# ANEXO V.

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM. N.° 017/2025**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, data

nome e assinatura.

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o anexo X, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

**ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) ......................................................................, CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n.º 002/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

......, .. de ........ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Representante Legal*

**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. ...............................................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 2......

.............................................................................

*Representante Legal*

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO Nº 0xx/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA ............**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, n° 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**Empresa....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na ..., , por seu representante legal, o senhor ..., dados, portador do RG. n.º ..., SSP/..., inscrito no CPF: ..., residente e domiciliado na .... Email:, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 002/2025, Processo Adm. n.º 017/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 Contratação de Empresa para aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e para atender a alimentação das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Unidade de Acolhimento 'Menino Jesus', pelo período de 12 meses.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Tabelas dos itens \*\*\*\*\*\*

**Cláusula terceira- da vigência**

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

3**.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3**.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Assistência Social, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3**.5** A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3**.6**  Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

4.1O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2O valor estimado total do contrato é de R$ ..................... (....).

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medicação a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Le 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.306.0003.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 230 – R$ 97.068,69

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.306.0003.2019.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 228 – R$ 226.460,45

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**08.243.0004.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 387 – R$ 17.930,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**08.243.0004.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1660-0000 cod 000-000

Ficha 386 – R$ 17.930,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**08.244.0004.2036.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS**

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500-0000 cod 000-000

Ficha 401 – R$ 3.586,00

**Cláusula sexta - da rescisão**

6.1A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

**Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada**

7.1 Realizar o fornecimento e instalação para o qual foi contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de cada autorização de fornecimento, de forma parcelada, durante todo o período de vigência deste instrumento.

7.2. Prestar o serviço/entrega dos itens descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas.

7.3. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, as partes do objeto que forem verificados vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.4. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.5. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações do edital.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8. Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Termo de Referência.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

7.10 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

**7.11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM**

7.12 Os itens deverão ser entregues na Cozinha Piloto sito à Avenida João Selvirio de Souza S/nº, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, e na Unidade de Acolhimento Menino Jesus situado á Rua Ariudes Fernandes Leite, nº 1.122, Vila Vitoria ambas em horário de funcionamento dos setor e (de segunda á sexta feira das 08:00 às 16:00 hs -horário de Brasília), conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

7.12.1 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto desta licitação devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade deles. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

7.12.2 A entrega deverá ser realizada de acordo com ordem de fornecimento conforme item 7.1.

**Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante**

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**Cláusula nona - da fiscalização**

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sitio eletrônico oficial do município, http://www.diariooficialms.com.br/assomasul e também na base de dados do site da prefeitura de Selviria/MS, no link: https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11

**Cláusula décima - das sanções**

10.1Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
4. **Multa:**
   1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      1. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
   2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
     1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
     2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art6).
  2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
  3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
  7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
  8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
  9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
     1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
  10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
  11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art26§1) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**Cláusula décima primeira - das substituições**

11.1O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda- dos casos omissos**

12.1Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

13.1As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxxx de 2025.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Fabiana Alves da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

**PROCESSO N° 017/2025 - PP Nº 002/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM. N.° 017/2025**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025, DECLARO** sob as penas da lei, declaro para os devidos fins que:

( ) não possui contratos com administração pública que ultrapassem o valor estipulado na LC 123/06 para desenquadramento dos benefícios de ME/EPP;´

Ou,

( ) possui xx ( ) contratos, com a administração pública, perfazendo o valor total deles no valor de R$ xxxx,( ).

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2025

assinatura

Empresa

Representante da empresa

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o anexo V, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**